



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 962 - 4 de outubro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

LEI Nº 3.021 de 04 de Outubro de 2019

EMENTA: Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã, no índice de 3,94% para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de Março de 2019.

Ibiporã-Pr, 04 de Outubro de 2019.

Victor Divino Carreri
Presidente

Ref.:
Projeto de Lei nº 13/2019-LE
Autoria: Comissão Executiva

PORTARIA Nº 24/2019

VICTOR DIVINO CARRERI – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISTIANO BURATTO** – Advogado do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0071, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2018 – 2019, no período de 03 a 17 de janeiro de 2020, na forma do art. 142, §4º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2019.

Victor Divino Carreri
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 25/2019

VICTOR DIVINO CARRERI – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE** – Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0751, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2018 – 2019, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, na forma do art. 142, §4º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2019.

Victor Divino Carreri
PRESIDENTE



Contabilidade

DECRETO Nº 311 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 344.204,92 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais, e noventa e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2445 - Decreto nº 311/2019 de 04/10/2019	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	102.700,00	102.700,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	178.591,99	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	37.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	141.591,99
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	62.912,93
Suplementar	Superávit Financeiro	62.912,93	0,00
Despesa			
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	5.912,93
	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
28.846.0000.0015	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.20.93.00.00			
7325	813 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO JD. SAN RAFAEL (SOPINHA)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	2.374,54
	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
28.846.0000.0015	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.20.93.00.00			
7325	813 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO JD. SAN RAFAEL (SOPINHA)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	17.217,45
	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
28.846.0000.0015	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.20.93.00.00			
7320	822 Convênio 872700/2018 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	46.000,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Superávit Financeiro Vinculado	
12.361.0006.2031	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3.3.90.32.00.00			
1565	111 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	72.000,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
12.361.0006.2031	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3.3.90.32.00.00			
1565	111 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	500,00
	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS		
13.391.0007.2047			



3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2265	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Anulação	490,00
	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			Abertura	
13.391.0007.2047	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS				
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				
2270	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Anulação	390,00
	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			Abertura	
13.392.0007.2044	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS				
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				
2345	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Anulação	7.850,00
	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			Abertura	
13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2445	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Acréscimo	7.850,00
	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			Abertura	
13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
2460	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Acréscimo	27.850,00
	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			Abertura	
13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2505	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Anulação	990,00
	7.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			Abertura	
13.695.0007.2048	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
2570	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Anulação	24.990,00
	7.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			Abertura	
13.695.0007.2048	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2585	Recursos Ordinários (Livres)	0			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Anulação	490,00
	7.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			Abertura	
13.695.0007.2048	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL				
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				



2590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Anulação	14.000,00
	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Abertura	
	15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2740	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	14.000,00
	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Abertura	
	15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2795	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	15.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.122.0009.1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA SOCIAL			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3030	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	2.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.128.0009.2070	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3190	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	15.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2073	REDE DE GESTÃO DO SUAS E BOLSA FAMILIA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3265	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	10.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3275	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3310	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	3.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3360	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	



	08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Superávit Financeiro Vin- culado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CON- SUMO			
3360	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	1.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3390	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	5.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Superávit Financeiro Vin- culado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3400	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	6.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Superávit Financeiro Vin- culado	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE			
3445	738	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FMAS PPAS IV			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	25.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2075	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CON- SUMO			
3530	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	25.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0009.2075	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3565	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	50.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
	27.812.0012.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CON- SUMO			
7315	556	Transferências Lei 9615/98 - Recursos Lei Pelé			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	3.000,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
	11.122.0014.2117	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CON- SUMO			
6385	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	34.000,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
	11.122.0014.2117	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			



6415 0 Recursos Ordinários
(Livres)

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Excesso de Arrecadação

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 312, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 52, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de outubro de 2019, o Senhor PAULO RIBEIRO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – Código CC-03, com lotação na Secretaria Municipal de Administração na Divisão de Cemitério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 310, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Regulamenta o Programa Municipal de Economia Solidária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto da Lei Municipal 2.792/2015 de 16/10/2015 da Secretaria Municipal do Trabalho,

DECRETA:

Capítulo I Seção I

Da Definição e dos objetivos

Art. 1º O Programa Municipal de Economia Solidária tem o intuito de apoiar iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda que se organizam com base na autogestão, cooperação e solidariedade.

Art. 2º Constituem-se objetivos do Programa os previstos na Lei Municipal 2.792/2015 de 16/10/2015, que se referem à assessoria aos Empreendimentos Econômicos Solidários; apoio à constituição de redes solidárias de produção, comercialização e consumo; apoio às iniciativas de comercialização e o investimento social.

§ 1º Assessoria no processo de formação dos Empreendimentos Econômicos Solidários ocorrerá semanalmente e caso necessário poderá ser intensificada a assessoria.

§ 2º Após a estruturação do empreendimento econômico solidário, compreendida quando este apresentar local e equipamento para produção, o exercício da autogestão, a legalização do referido empreendimento, a assessoria ocorrerá conforme a sua necessidade específica.

§ 3º Configura-se também como apoio e suporte às ações da Economia Solidária, a confecção de material de divulgação, por meio da produção de cartilhas, folders, site, entre outros canais que visem contribuir com a Economia Solidária.

§ 4º O suporte para comercialização dos Empreendimentos Econômicos Solidários será realizado com a viabilização de espaços específicos para os produtos da Economia Solidária e a articulação com outros que possam contribuir com o fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

§ 5º Caracteriza-se como investimento social o suporte com matéria-prima necessária para o processo produtivo inicial ou para a continuidade das atividades dos Empreendimentos Econômicos Solidários, desde que respeitem os requisitos do art. 7º deste decreto e que tenham cumprido com todas as etapas de formação, inclusive com a realização do planejamento participativo coletivo.

Seção II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º As políticas setoriais integrantes do Programa Municipal de Economia Solidária são: Assistência Social, Educação, Cultura, Agricultura, entre outras que organizarem atividades ligadas a Economia Solidária quer no âmbito de suas estruturas específicas ou na estrutura do Programa.

Parágrafo Único: A operacionalização do Programa Municipal de Economia Solidária tem caráter de transversalidade e intersecretorialidade e poderá ter a participação de organização parceira conveniada e será controlada e fiscalizada pela comissão aprovada pelo Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 4º A coordenação do Programa está sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e poderá ser compartilhada com outros órgãos na estrutura do executivo Municipal que compreende o desenvolvimento econômico sob os princípios da autogestão, cooperação e solidariedade.

Art. 5º Serão designados servidores/as para a execução do Programa Municipal de Economia Solidária que ficarão vinculados à secretaria de origem, mas com a destinação de carga horária mensal fixa para atuar no respectivo programa.

Seção III Dos Projetos

Art. 6º O Projeto de Assessoria aos Empreendimentos Econômicos Solidários consiste no acompanhamento desde o processo inicial de sua constituição, o suporte no planejamento coletivo, nos aspectos que envolvem a organização coletiva da produção, comercialização, a formação em Economia Solidária, o apoio para o aprimoramento dos produtos com a viabilização da capacidade técnica e para gestão coletiva do mesmo.

Art. 7º O Projeto de Investimento Solidário que objetiva propiciar o acesso a materiais de consumo como a matéria-prima necessária para o processo de produção ocorrerá da seguinte forma:
I. O apoio ocorrerá com a disponibilização de cursos profissionalizantes oferecidos pela Secretaria do Trabalho, após o Empreendimento Econômico Solidário cumprir todas as etapas que envolvem o seu planejamento coletivo.

Art. 8º O Projeto Rede Solidária tem por objetivo estimular e apoiar a organização da rede solidária de produção; comercialização e consumo, com a realização de diferentes atividades:

I. Apoio à articulação dos Empreendimentos Econômicos Solidários para a constituição de uma Rede Solidária;
II. Articulação com entidades de apoio e fomento à Economia Solidária e organizações comunitárias, religiosas, prestadoras de serviços governamentais e não governamentais que possam contribuir com o fortalecimento da Economia Solidária;

Art. 9º O Projeto Oficinas Solidárias constitui-se na realização de oficinas que objetivem propiciar o acesso à informação sobre o tema da Economia Solidária, da perspectiva do trabalho coletivo, auto gestor, cooperativo e solidário, e ao Programa Municipal de Economia Solidária.

Art.10º O Projeto de Educação para o consumo crítico e solidário, que tem por objetivo sensibilizar diferentes segmentos sobre a Economia Solidária e o consumo justo e solidário será desenvolvido por meio das atividades que seguem:
I. Realização de oficinas e palestras por segmento e/ou território;

II. Produção de material informativo e formativo;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



- III. Participação em eventos, seminários, congressos e outros espaços que propiciem o debate sobre a Economia Solidária e a perspectiva do consumo justo e solidário;
IV. Articulação com organizações parceiras que tenham o intuito de contribuir nesse campo;
V. Outras estratégias que possam ser necessárias para ampliar a atuação do respectivo Projeto.

Art. 11. É facultado ao Executivo Municipal a formatação de outros Projetos que visem o atendimento da finalidade do Programa Municipal de Economia Solidária.

Capítulo II
Dos Beneficiários

Art. 12. São considerados beneficiários da Política Pública Municipal de Fomento à Economia Solidária, grupos participantes dos Projetos Futuro no Presente e Ibioporá na Linha do Futuro, bem como grupos de geração de trabalho e renda informais ou formais que se organizam com base na autogestão, cooperação e solidariedade, compostos por trabalhadores e trabalhadoras com mais de 16 anos de idade, residentes e domiciliados no Município de Ibioporá que cumpram ao menos um dos seguintes requisitos: estejam desempregados e/ou se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou sejam procedentes da agricultura familiar e/ou se encontrem em situação de violência.

Art. 13. A participação no Programa de Economia Solidária será formalizada por meio de um Termo de Adesão.

Capítulo III
Do Período de Permanência

Art. 14. O período de permanência do Empreendimento Econômico Solidário respeitará a avaliação dos próprios trabalhadores/as a avaliação técnica, considerando as possibilidades de superação da condição de vulnerabilidade em relação ao desenvolvimento das potencialidades dos/as beneficiários/as, bem como o grau de autonomia dos mesmos para o exercício da autogestão, cooperação e solidariedade.

Capítulo IV
Dos Recursos

Art. 15. As atividades de fomento, de formação continuada dos empreendimentos econômicos solidários terão recursos procedentes da Política Pública Municipal de Fomento à Economia Solidária.

Art. 16. Outras atividades de apoio à Economia Solidária, conforme a área de execução, estarão alocadas nas respectivas políticas setoriais.

Art. 17. Outras fontes de financiamento e/ou convênios poderão ser estabelecidas para o funcionamento do Programa Municipal de Economia Solidária.

Capítulo V
Do Terminal Solidário

Art. 18. O Terminal Solidário constitui-se como espaço público de referência da Economia Solidária no município para o desenvolvimento de ações pertinentes à área, para difusão da Economia Solidária e sede do Programa Municipal de Economia Solidária abrigando as seguintes atividades:

- I. Oficinas de formação em Economia Solidária destinada aos trabalhadores da Economia Solidária e outros parceiros que atuam nesse campo;
- II. Reuniões e/ou encontros e/ou seminários que objetivem ampliar o debate em torno do tema da Economia Solidária;
- III. Reuniões entre trabalhadores/as da Economia Solidária;
- IV. Reuniões entre entidades de apoio e fomento à Economia Solidária;
- V. Comercialização dos produtos dos Empreendimentos Econômicos Solidários, enquanto um dos pontos de referência e pólo difusor nessa área, mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Físico;
- VI. Capacitação para aprimoramento dos produtos e serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
- VII. Capacitação para a autogestão e gestão administrativa e financeira coletiva;
- VIII. Atendimentos e procedimentos da equipe técnica e administrativa do Programa Municipal de Economia Solidária; e
- IX. Outras estratégias que visem contribuir com a divulgação e consolidação da Política Pública e da Economia Solidária.

Capítulo VII
Seção I
Da Participação e Controle Social

Art. 19. O Conselho Municipal do Trabalho será composto por 03 (três) representantes do Poder Executivo das diferentes políticas setoriais que compõem o Programa Municipal de Economia Solidária e que executam a Política Pública de Economia Solidária no município, 03 (três) trabalhadores/as e suplentes e 03 (três) representantes de entidades de patronais e suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20. O mandato do Conselho Municipal do Trabalho será de 3 (três) anos, permitindo uma recondução.

Art. 21. A indicação dos representantes do Poder Executivo Municipal será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal, das Secretarias a que se refere o art. 3º, do referido Decreto.

Art. 22. A escolha dos representantes das entidades de apoio e fomento à Economia Solidária será efetuada por meio de reunião específica convocada para essa finalidade.

Parágrafo Único. Constituem-se como entidades de apoio e fomento à Economia Solidária aquelas que desenvolvem ações de suporte financeiro, técnico e científico.

Art. 23. A escolha dos trabalhadores/as dos Empreendimentos Econômicos Solidários será realizada por regiões do Município de Ibioporá (norte, sul, leste, oeste, centro e rural), sendo 02 (dois) representantes de cada.

Parágrafo Único. Os Empreendimentos Econômicos Solidários deverão ter no mínimo 01 (um) ano de funcionamento.

Seção II
Do Conselho Municipal do Trabalho

Art. 24. Constituem-se atribuições do Conselho Municipal do Trabalho:

- I. Zelar pelo cumprimento e implementação desta lei;
- II. Acompanhar as ações desenvolvidas pela Política Pública de Economia Solidária;
- III. Zelar pela garantia do bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Terminal Solidário;
- IV. Apoiar as atividades realizadas que objetivem o fortalecimento da Economia Solidária; e
- V. Contribuir para a elaboração do planejamento das ações da Política Pública de Economia Solidária e do Terminal Solidário.

Art. 25. No caso de vacância de um representante dos empreendimentos, será escolhido outro após assembléia convocada com esta finalidade dos Empreendimentos Econômicos Solidários em que houver a vaga.

Art. 26. Perderá o mandato o Conselheiro/a que se desligar da Secretaria, Entidade ou Empreendimento Econômico Solidário que representava à época de sua nomeação.

Art. 27. A função de membro do Conselho Municipal do Trabalho é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 28. O Conselho Municipal do Trabalho terá reuniões ordinárias em data previamente agendada no calendário anual e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29. O Conselheiro/a que obtiver três faltas consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal do Trabalho, terá o seu mandato cassado.

Art. 30. O quorum para abertura da reunião do Conselho poderá ser tomada em primeira convocação ou segunda convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após a primeira e será sempre de maioria simples de seus membros.

Art. 31. Serão tomadas por quorum qualificado, sendo de ¾ dos Conselheiros, as deliberações que envolvam alteração do Regimento Interno.



Capítulo VIII
Das Disposições Finais

- Art. 32.** Os procedimentos operacionais do Programa Municipal de Economia Solidária são passíveis de verificação e de auditoria, inclusive em seu acompanhamento e avaliação.
- Art. 33.** As informações acerca da operacionalização do Programa Municipal de Economia Solidária terão caráter público, desde que não firam a ética e a dignidade dos beneficiários.
- Art. 34.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Toledo Coloniezi
Prefeito

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramadora: Mariana Mazzi Maldini

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais